Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda JAGUARIBE, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 03 de outubro de 1.995

Maria Raimunda de Tania Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teresa Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal Nº 1011, de 25 de outubro / 1995

"Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a assinar Convênio de Cooperação Mútua - Plebiscito 1995, com o Poder Judiciário, conforme

solicitação do Juiz Eleitoral desta Comarca.

Artigo II - Fica também autorizada a realização de despesas do referido convênio até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo III - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos da reserva de contingência no mesmo limite.

Artigo IV - As despesas desta autorização será classificada na funcional programática:
02 - Judiciária
02.04 - Processo Judiciário
02.04.014 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
Fica também autorizada a abrir o crédito Especial para realização das despesas do referido convênio até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo V - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 1995.

Rio Pardo de Minas, 25 de outubro de 1995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal